

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2026

Processo Administrativo n.º 12/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Câmara do Município de Matão/SP para publicação das licitações, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do [§ 04º do artigo 56 da Resolução 001/2024](#).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 06/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL (O fornecedor que apresentar o menor preço total vencerá todos os itens)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Matão/SP, 02/03/2026

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS	3
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS POR PROTOCOLO	5
7. CONTRATAÇÃO	7
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	8
10. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS	9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2026
Processo Administrativo n.º 12/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Matão/SP, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: 06/03/2026

Link para envio das propostas: <https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL (O fornecedor que apresentar o menor preço total vencerá todos os itens)

Obs.: Não haverá fase de lances

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Matão/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais de empresas interessadas, além das solicitadas diretamente pela Administração, até a data constante neste aviso.

1.2. O presente procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), bem como poderá ser encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, convite para participação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Câmara do Município de Matão/SP para publicação das licitações, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. O parcelamento ou não da contratação, ou seja, se a licitação será por item, lote ou valor global está definido no Termo de Referência.

2.1.2- As regras sobre garantia e assistência técnica deverão seguir o disposto do Termo de Referência;

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação, tanto as empresas convidadas/consultadas diretamente pela Administração (por e-mail), como as que encontrarem a publicação no PNCP e se interessarem (por protocolo).

3.1.1. As **empresas convidadas/consultadas diretamente pela Administração** poderão enviar suas propostas por correio eletrônico, bastando responder o e-mail de pedido de orçamento enviado pela Administração.

3.1.2 A participação na presente dispensa de licitação, para **empresas não convidadas/consultadas pela Administração**, ocorrerá por meio de envio de proposta no sistema de protocolo eletrônica da Câmara de Matão/SP,

disponível no endereço eletrônico
<https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

3.1.2.1. O fornecedor é o único responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3.1.2.2. Para envio da proposta **por protocolo**, o fornecedor deverá possuir cadastro prévio no sistema de protocolo eletrônico da Câmara de Matão/SP.

3.1.2.2.1. Os fornecedores que não possuírem cadastro na plataforma poderão realizá-lo acessando o seguinte endereço eletrônico:
<https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

3.1.2.2.2. Efetuado o cadastro prévio, o fornecedor poderá protocolar sua proposta, observado o prazo estipulado neste aviso de contratação, na opção “Envio de Propostas/Orçamentos”.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4. **Não poderão participar** desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;

3.4.3. Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Matão/SP.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS POR PROTOCOLO

4.1. As propostas deverão ser protocoladas diretamente no sistema de protocolo eletrônico da Câmara de Matão (1Doc), que pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

4.1.1. Ao logar na plataforma, o fornecedor deverá escolher a opção “Envio de Propostas/Orçamentos”.

4.2 Prazo limite para envio das propostas: 06/03/2026

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

5.1.2. A comprovação de referidos documentos será exigida somente da empresa vencedora e como condição para emissão da nota de empenho, ou seja, não é necessário encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

6. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Apurado o menor preço e verificada a regularidade das demais exigência, a Câmara de Matão/SP decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.2. Para apuração do menor preço, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação

(recebidas por e-mail), seja no período estipulado para recebimento de propostas adicionais (recebidas por protocolo), e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta à fornecedores para formação do preço estimado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções, regras e procedimentos relacionados às infrações administrativas encontram-se no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato, quando for o caso.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: compras@camaramatao.sp.gov.br

Telefones: (16) 3383-1033.

Matão/SP, 02/03/2026

PAULO AUGUSTO BERNARDI

Presidente